



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: ° 0052.078177/2018-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D” - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações nos seguintes itens:

- ANEXO III - SAMS (MODELO).
- Item 22.3.2.3 do Termo de Referência
- ANEXO II - Quadro de Estimativa.
- Item 13.8.4 do Edital.
- Valor Estimado para Contratação – Aviso de Licitação

Desta feita, o certame fica **REAGENDADO para o dia 18 de agosto de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília)**, em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas.

O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas. Publique-se.

Porto Velho (RO), 03 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ADENDO ESCLARECEDOR I

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 192/2019/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 13/09/2019, torna público aos interessados, que **em virtude da publicação do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, e Portaria nº 236/2019/SUPEL-CI, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019** e as alterações ocorridas no Sistema Comprasnet que tratam da regulamentação da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, que no presente certame as empresas deverão observar, os quais estarão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, conforme segue:

I - Deverão os licitantes, após a publicação do Edital no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS com a descrição do objeto ofertado.

II - O método adotado de disputa para o referido Pregão será o **ABERTO**, conforme previsão do artigo 32, do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 que será da seguinte forma:

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

No sistema ABERTO, o intervalo de lances será de:

- 1) 2% (dois inteiros por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 2) 1% (um inteiro por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O valor Estimado para a presente aquisição é de **R\$ 872.450,78 (oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal nº 10.024/2019, no presente certame, não exclui a necessidade e o dever de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

As regras quanto à forma de apresentação previstas nos dispositivos 11 e 13 e seus subitens do Edital que se referem a aceitação de propostas de preços e documentos de habilitação, serão analisadas caso a caso após a abertura do certame devidamente registradas no chat mensagem, dada as novas regras do Decerto Federal e alterações no Sistema do Comprasnet.

Registra-se que, os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o Sistema de Compras utilizado por este Órgão COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e, que tão logo seja editado o Decreto Estadual do Estado de Rondônia, os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

Porto Velho/RO, 03 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Mat. 300094012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

terça-feira, 23 de junho de 2020

Diário Oficial

Rondônia, ed. 120 - 47

	MAXIMINO BÉDIN
	CPF: 090.683.682-49

Protocolo 0012121550

AVISO

AVISO DE REABERTURA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0042.300724/2019-82. OBJETO: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* com *senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis na íntegra para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica reagendado a abertura do certame para o dia 23 de julho de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF), no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 22 de junho de 2020. Publique-se.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0012099410

Portaria nº 77 de 19 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação ALFA:

I – PREGOEIRO:

a) IAN BARROS MOLLMANN;

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) RONALDO ALVESDOS SANTOS;

b) CAMILA CAROLINE ROCHA PERES.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto** o membro RONALDO ALVESDOS SANTOS, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 12 de maio de 2020.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012073856

Portaria nº 79 de 23 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação KAPPA:

I – PREGOEIRO:

a) IZAURA TAUFMANN FERREIRA.

II - MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

a) ALINE CRUZ DE OLIVEIRA;

b) ROGER MARTINS CARDOSO.

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto** o servidor ROGER MARTINS CARDOSO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

Protocolo 0012121336



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **406/2019/KAPPA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9272



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO

**AMPLA COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICRO
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **406/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR LOTE**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 18 de agosto de 2020.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0052.078177/2018-43**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D” - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Descrição da Área: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Especificação do Serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Padronização das técnicas: Ficam aquelas estabelecidas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Dos materiais e equipamento básicos: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Relação básica de materiais: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Equipamentos de proteção: Ficam aquelas estabelecidas no item 13 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Execução dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.6. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: supel.kappa@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9272 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1.2. Para os itens **lotes 03 e 06**, a participação é **exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.**

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.2. A contratação dar-se-a por Lote em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade.

7.3. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

7.4. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) mediante planilha constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE mensalmente.

7.5. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES ou SEAC (vigente na data da licitação).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7.6. No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada para cada categoria profissional a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES ou SEAC (vigente).

7.7. No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

8.2.3. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPASNET** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

a) A Licitante deverá encaminhar PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ATUALIZADA, junto a PROPOSTA DE PREÇOS.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

(trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Nos itens de ampla participação, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.16.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

9.17. Nos itens exclusivos a ME/EPP e equiparadas, após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes; o qual, nos termos do que determina o **Decreto Estadual 21.675/2017**, será aplicado o desempate das seguintes formas:

9.17.1. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS**;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1 Na habilitação técnica se incluem os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, para garantir que os interessados em fornecer seus produtos, sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus produtos atenda aos requisitos técnicos necessários, compreendendo os seguintes documentos, apresentados em cópias autenticadas ou em original:

13.8.2 Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica; II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características; III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

13.8.3 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação, de natureza hospitalar.

13.8.4 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo **40% (quarenta por cento)** dos itens em que a empresa apresentar proposta.

13.8.5. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e prazos deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais;

13.8.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e prazo de execução do contrato cujo atestado for oriundo;

13.8.7. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017); a6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

13.8.8. E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro poderá solicitar no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.(Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.8.9. Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

13.8.10. Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

13.8.11. Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art.30, §6º, da lei 8.666/93.

13.8.12. Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

13.8.13. Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), plena validade.

13.8.14. Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente), em plena validade.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (*excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF*), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.16.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido **no item 26.12** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido **no item 35** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido **no item 16** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido **no item 18** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do **Projeto Atividade: 2087, Elemento de Despesa 3390.39, Fontes de Recursos: 0110 e 0209**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9272**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Quadro Estimativo de Preços;
ANEXO III – Minuta do contrato;

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 406/2019/KAPPA/SUPEL/RO

**COM APLICAÇÃO DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **406/2019/KAPPA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR LOTE**, sobre a forma de execução **INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 5.450/05](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052.078177/2018-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D" - Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON

PROGRAMA DE TRABALHO: 2087.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.

FONTE DE RECURSOS: 0110/0209.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 872.450,78**

DATA DE ABERTURA: **18 de agosto de 2020, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9272, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 03 de agosto de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA
Pregoeira da equipe KAPPA/SUPEL/RO
Mat. 300094012



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON.
Departamento: Coordenação Administrativa e Financeira/FHEMERON

2. OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”**, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência nas dependências do Hemocentro Coordenador, Almoxarifado Central e também nas Unidades da Hemorrede localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena-RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços serão contratados com base na Área Física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação.

2.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.3.1. Contratação de Empresa especializada para **Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”, de forma contínua**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências Médico-hospitalares, Laboratoriais e Ambulatoriais das Unidades da Hemorrede e Almoxarifado Central, com a disponibilização de **mão de obra** qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, para atender as necessidades das Unidades FHEMERON/RO, as quais encontram-se divididas em **08 (oito) lotes**, conforme **item 4.1**:

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ÁREAS

Para efeito destas especificações, devem ser consideradas algumas definições importantes:

2.4.1. ÁREAS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

De acordo com RDC 50/02 – ANVISA, e as Legislações Brasileiras vigentes, IN 05 DE 26 de Maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, temos uma classificação de zoneamento das unidades e ambientes funcionais, segundo sua sensibilidade a risco de transmissão de infecção.

As delimitações das áreas das Unidades de Saúde, contempladas por este termo de referência estão de acordo com a Instrução Normativa supramencionada.

As áreas hospitalares serão divididas em administrativas e médico hospitalares, devendo as últimas reportarem-se aos ambientes cirúrgicos, enfermarias, ambulatórios, laboratórios, farmácias e outros que requeiram assepsia similar, para a execução dos serviços:

- Áreas Administrativas
- Áreas Médico Hospitalares

2.4.1.1. Áreas Administrativas: são todas as demais áreas em estabelecimentos assistenciais de saúde destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

2.4.1.2. Áreas Médico Hospitalares: são áreas que oferecem maiores riscos de transmissão de infecção, ou seja, áreas que realizam procedimentos de riscos com ou sem pacientes.

2.4.1.3. A definição das áreas de serviços de saúde também pode ser definidas segundo o risco potencial para transmissão de infecções, além de nortear o supervisor ou encarregado do serviço de limpeza na divisão de atividades, dimensionamento de equipamentos, profissionais e materiais. São classificadas em áreas críticas, semi-críticas e não críticas:

2.4.1.3.1. Áreas Críticas: são os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos. São exemplos desse tipo de área: Centro Cirúrgico(CC), Centro Obstétrico (CO), Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Unidade de Diálise, Laboratório de Análises Clínicas, Banco de Sangue, Setor de Hemodinâmica, Unidade de Transplante, Unidade de Queimados, Unidades de Isolamento, Berçário de Alto Risco, Central de Material e Esterilização(CME), Lactário, Serviço de Nutrição e Dietética (SND), Farmácia e Área suja da Lavanderia.

2.4.1.3.2. Áreas Semi-Críticas: são todos os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. São exemplos desse tipo de área: enfermarias e apartamentos, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, elevador e corredores.

2.4.1.3.3. Áreas Não Críticas: são todos os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes e onde não se realizam procedimentos de risco. São exemplos desse tipo de área: vestiário, copa, áreas administrativas, almoxarifados, secretaria, sala de costura.

2.4.1.4. Áreas Externas: São todas as áreas das unidades hospitalares situadas externamente às edificações das áreas hospitalares com ou sem edificações, tais como: estacionamentos internos e externos, pátios, calçadas além muro com limite a via pública, envolvendo nesta área a calçada externa ao muro da unidade até a via pública.

2.4.1.5. Esquadrias Internas, Externas e Vidraças: São aquelas localizadas interna e externamente na edificação e vidraças nas fachadas externas.

2.4.2. DOS TIPOS DE LIMPEZA

2.4.2.1. Limpeza Concorrente: Procedimento de limpeza realizado diariamente/sempre que necessário com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário, por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros além de recolher os resíduos de classificação “D”. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas e a limpeza do piso e instalações sanitárias.

2.4.2.2. Limpeza Terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos ou nas internações de longa duração.

2.6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.6.1. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e demais Comissões pertinentes com a questão, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender as eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

2.6.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância as boas técnicas, e normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

2.6.3. Prestar os serviços em sistema de escala de acordo com a necessidade da prestação dos serviços, observando a peculiaridade de cada unidade de saúde, ambulatorial e Laboratorial, sendo:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

TABELA DE HORÁRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Unidades	Dias da Semana/Horário	
	Área Médico Hospitalar e Assemelhados	Área Administrativa
Hemocentro Coordenador	12 horas/dia, de Segunda à Sexta, das 07hr00min às 19hr00min.	12 horas/dia, de Segunda à Sexta, das 07hr00min às 19hr00min.
Unidades do Interior	12 horas/dia, de Segunda à Sexta, das 07hr00min às 13hr00min.	12 horas/dia, de Segunda à Sexta, das 07hr00min às 13hr00min.
Almoxarifado Central	12 horas/dia, de Segunda à Sexta, das 07hr00min às 13hr00min.	12 horas/dia, de Segunda à Sexta, das 07hr00min às 13hr00min.

2.6.4. Dá ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

2.6.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

2.6.6. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

2.6.7 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

2.6.8. Fornecer e Distribuir nos sanitários e lavabos papel higiênico, sabonetes e papel toalha, e dispensadores específicos em quantidade suficiente para garantir as necessidades de cada Unidade de Saúde com reposição sempre que necessário.

2.6.9. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados da Contratante, que emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados mensalmente, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;

2.6.10. Disponibilizar os dispensadores para sabonete líquido, álcool gel, papel toalha e papel higiênico de material plástico em ABS de alta resistência e durabilidade em todos os banheiros, setores comuns ao atendimento do doador tais como sala de doação e outros, lavabos e pias usadas para lavagem de mãos de profissionais de saúde, pacientes e visitantes.

2.6.10.1. O álcool gel deverá estar a disposição dos profissionais.

2.6.10.2. Os dispensadores deverão receber manutenção periódica e serem substituídos sempre que quebrados e não serem passíveis de reparos.

2.6.11. O acondicionamento dos domissanitários deverá ser em prateleiras, não podendo os mesmos permanecer em contato direto com o piso.

2.6.12. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes (SEMA, SEDAM) para a realização dos serviços de manutenção de área externa que requeira serviços de poda de árvores e afins, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se ainda pela coleta e destinação final dos entulhos gerados pela prestação destes serviços de manutenção externa, como galhos, troncos de árvores, folhas, etc., não podendo em hipótese alguma serem disponibilizados tanto para a coleta pública como para a coleta pela empresa terceirizada nos serviços de coleta de lixo hospitalar.

2.6.13. Deverão também ser atendidos alguns **princípios básicos para limpeza** e desinfecção de superfícies:

2.6.13.1. O uso do Equipamento de proteção individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida.

2.6.13.2. Nunca varrer as superfícies a seco, pois esses atos favorecem a dispersão de microrganismos que são veiculados as partículas de pó. Utilizar a varredura úmida que pode ser utilizada com Mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.

2.6.13.3. O Uso de desinfetantes deve ficar reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou conforme Manual de cada unidade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

2.6.13.4. Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente notificados/registrados na ANVISA.

2.6.13.5. O profissional de limpeza deverá se certificar se os produtos de higiene como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender as necessidades do setor.

2.6.13.6. Os panos de limpeza de piso e de mobília devem ser preferencialmente encaminhados a lavanderia ou lavados manualmente no expurgo conforme Manual de Limpeza da ANVISA.

2.6.13.7. Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto se procede a limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados a fim de evitar acidentes.

2.6.13.8. A rotina (frequência) de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada tipo de serviço de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de cada Unidade ou de acordo com a Metodologia de Referência dos Serviços de Limpeza e conservação (anexo VI e VII) ou ainda com as Práticas seguras aplicadas aos processos operacionais em serviços de limpeza hospitalar e ambulatorial, higienização, conservação, desinfecção de superfícies e mobiliários (anexo II).

2.6.13.9. A limpeza de paredes/ divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/ visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica;

2.6.13.10. Havendo presença de matéria orgânica (como por exemplo: descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá primeiramente realizar a LIMPEZA para retirada da matéria orgânica e posterior seguir com a DESINFECÇÃO.

2.6.13.11. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

2.6.13.12. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

2.6.14. Demais métodos e práticas de acordo com o **Manual de Limpeza** de cada Unidade Hospitalar que será entregue a empresa CONTRATADA quando da assinatura do contrato para seguimento das Normas internas das Unidades de Saúde.

2.7. DOS PRODUTOS UTILIZADOS

2.7.1. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com as legislações atuais;

2.7.2. Apresentar à Contratante através do Setor de Fiscalização de cada Unidade de Saúde:
- Notificação/ Registro dos Produtos a serem utilizados.

2.7.3. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

2.7.4. Os produtos utilizados deverão ser devidamente notificados/registrados pela ANVISA e devem previamente ser aprovados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do gestor/fiscal da CONTRATANTE;

2.7.5. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

2.7.6. Os produtos de limpeza e higienização devem ser apresentados à Unidade **prontos para uso não podendo passar por procedimentos de manipulação/diluição**, excetuando-se aqueles que necessitarem dos procedimentos de manipulação/diluição devendo ser previamente aprovados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada unidade.

2.7.7. Os produtos de limpeza que necessitarem de diluição no ato da execução dos serviços deverão ser realizados pelo profissional técnico responsável, devidamente habilitado no conselho de classe, obedecendo as Normativas de Boas Práticas de Manipulação, devendo identificar o produto diluído seguindo as normativas de identificação e rotulagem, em local visível.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

2.7.7.1. Rotulagem

Informações obrigatórias nos produtos saneantes:

- Nome e/ou marca do produto
- Categoria do produto
- Destinação de uso (quando para uso Institucional ou Profissional)
- Finalidade e modo de usar
- Composição
- Data de fabricação, validade e lote do produto
- Dados do fabricante ou importador
- Frases obrigatórias e de advertência
- Nº do registro (somente para produtos registrados)
- Nº da autorização de Funcionamento da Empresa (obrigatório para produtos Notificados)
- Nome e inscrição no Conselho de Classe do Responsável Técnico
- Na rotulagem deverão constar os dados e os devidos registros bem como os dados do responsável técnico da fabricante do produto.

Obs.: Os produtos depois de dispensados para os colaboradores para serem utilizados nos setores deverão constar a validade após diluição (de acordo com especificações do fabricante).

2.7.7.2. Observação sobre a Rotulagem

Os produtos importados deverão ter acrescidos nas embalagens ou rótulos esclarecimentos em português quanto à:

- Composição,
 - Indicação,
 - Modo de usar,
 - Contra-indicação (quando for o caso),
 - E advertências.
- Os dizeres de rotulagem de produtos importados no âmbito do MERCOSUL deverão ter seus rótulos impressos em português, podendo estar escritos simultaneamente no idioma espanhol.

2.7.8. Conceitos Técnicos pela ANVISA

2.7.8.1. SANEANTES – Substâncias ou preparações destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento de água, compreendendo:

2.7.8.2. DETERGENTES E SEUS CONGÊNERES - são as substâncias que apresentam como finalidade a limpeza e conservação de superfícies inanimadas, como por exemplo: Detergentes; Alvejantes; Amaciante de Tecidos; Antiferruginosos; Ceras; Desincrustantes Ácidos e Alcalinos; Limpa Móveis, Plásticos, Pneus, Vidros; Polidores de Sapato, Superfícies Metálicas; Removedores; Sabões; Saponáceos e outros.

a) Requisitos para os Produtos Saneantes:

- Produtos formulados com substâncias que não apresentem efeitos comprovadamente mutagênicos, teratogênicos ou carcinogênicos em mamíferos.

- Produtos com DL 50 oral para ratos, superiores a 2000 mg/Kg de peso corpóreo para produtos líquidos e 500 mg/Kg de peso corpóreo para produtos sólidos. Será admitido o método de cálculo estabelecido pela OMS.

b) Classificação Quanto à Finalidade de Emprego

- Para limpeza geral e afins;
- Com ação antimicrobiana;
- Biológicos a base de microorganismos;
- Produtos desinfetantes

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

2.7.8.3. ALVEJANTES - qualquer substância com ação química, oxidante ou redutora, que exerce ação branqueadora.

2.7.8.4. DESINFETANTES - são formulações que têm na sua composição substâncias microbidas e apresentam efeito letal para microrganismos não esporulados. São eles: De uso geral, Para Indústrias Alimentícias, Para Piscinas, Para Lactários, Hospitalares para superfícies fixas e Hospitalares para artigos semi-críticos.

2.7.8.5. DESODORIZANTES - são formulações que têm na sua composição substâncias microbioestáticas, capazes de controlar os odores desagradáveis advindos do metabolismo microorgânico. Não apresentam efeito letal sobre microrganismos, mas inibem o seu crescimento e multiplicação. São eles: Desodorizante Ambiental, Para aparelhos sanitários e outros.

2.7.8.6. ESTERILIZANTES - são formulações que têm na sua composição substâncias microbidas e apresentam efeito letal para microrganismos esporulados e não esporulados.

2.7.8.7. ÁGUA SANITÁRIA - soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.

2.7.9. Quanto ao Local, à Aplicação e/ou Restrições de Uso (RDC 184/01).

- produtos de uso domiciliar
- produtos de uso institucional
- produtos de uso profissional

2.7.10. Limites Quantitativos (RDC 184/01)

- Produtos de uso domiciliar: até 5kg ou l
- Produtos de uso institucional: de 1 a 20 kg ou l
- Produtos de uso profissional: de 5 a 200 kg ou l

2.7.11. Produtos de Risco I (RDC 184/01).

Produtos cujo valor de pH, em solução aquosa a 1% p/p à temperatura de 25°C, seja maior que 2 ou menor que 11,5; excetuando-se os produtos classificados como Risco II.

Produtos de Risco I devem ser NOTIFICADOS.

2.7.12. Produtos de Risco II (RDC 184/01)

Compreendem os saneantes domissanitários e afins que sejam:

- Cáusticos
- Corrosivos
- Os produtos cujo valor de pH em solução à 1% p/p à temperatura de 25°C, seja igual ou menor que 2 ou maior ou igual a 11,5
- Aqueles com atividade antimicrobiana
- Os desinfetantes
- Os produtos biológicos à base de microorganismos
- E os produtos com alto poder oxidante ou redutor

2.7.12.1. Os produtos de Risco II devem atender ao disposto em legislação específica e devem ser REGISTRADOS.

2.7.13. Saneantes de importância Hospitalar

- Produtos de limpeza e afins (RDC 40/08)
- Água Sanitária e Alvejantes à base de cloro (Portaria 89/94 e RDC 40/08)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- Desinfetantes*
- Uso geral
- Hospitalares para superfícies fixas
- Hospitalares para artigos semi-críticos
- Esterilizantes* (para artigos críticos)

2.7.14. Detergentes e afins (RDC 40/08)

Detergentes, Limpadores, Removedores, Sabões, Amaciantes, Alvejantes, entre outros.

2.7.15. Portaria Nº 89/94 e RDC 40/08.

2.7.15.1. Água Sanitária

- Solução aquosa a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo 1% p/p durante o prazo de validade (máximo de seis meses).
- O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante.
- Não é permitida na formulação a adição de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes.
- Produto categorizado como desinfetante de uso geral.

2.7.16. Portaria nº 15/88 e RDC 14/07

- Produtos com ação antimicrobiana: Destinados ao uso em objetos, sobre superfícies inanimadas, no lar, nas indústrias, nos hospitais e estabelecimentos públicos ou privados.
- Desinfetante: Formulação que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentem efeito letal para microorganismos não esporulados.
- Esterelizante: Formulação que têm na sua composição substâncias microbicidas e apresentem efeito letal para microorganismos esporulados.
- Desodorizante (RDC 14/07): Produto que tem em sua composição substância com atividade antimicrobiana capaz de controlar odores desagradáveis.

2.7.16.1. Classificação/Eficácia - Os Microorganismos Empregados para Avaliação da Atividade Antimicrobiana: (RDC 14/07)

CLASSIFICAÇÃO	MICROORGANISMOS
Desodorizantes	Staphylococcus aureus Salmonellacholeraesuis
SANITIZANTES	
Uso geral	Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis
DESINFETANTES	
Uso geral	Staphylococcus aureus e Salmonellacholeraesuis
Hospitalar para superfície fixa e artigo não crítico	Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis e Pseudomonasaeruginosa
Uso Específico - Desinfetante para lactários	Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis e Eschericia coli
Uso Específico - Desinfetante/sanitizante para roupas hospitalares	Staphylococcus aureus, Salmonellacholeraesuis e Pseudomonasaeruginosa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Uso Específico – Outros	De acordo com a finalidade proposta, obedecendo os microrganismos preconizados nas metodologias específicas
-------------------------	---

2.8. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS

2.8.1. Os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços de Higienização e Limpeza deverão ser específicos para **serviços de saúde**, vedado o de uso doméstico.

2.8.2. Fica a contratada responsável pela sinalização visual informativa e de advertência na utilização dos equipamentos e utensílios no ato da execução dos serviços.

2.8.3. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

2.8.4. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; e de acordo com as resoluções vigentes quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes, visitantes deverá ser substituído imediatamente quando solicitado formalmente pela direção da Unidade de Saúde.

2.8.5. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

2.9. SEGURANÇA OCUPACIONAL

2.9.1. O pessoal envolvido diretamente com os processos de limpeza hospitalar deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

2.9.2. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento. Devendo a CONTRATADA apresentar anualmente a **Carteira de Vacinação** de todos os seus colaboradores à CONTRATANTE.

2.9.3. Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

2.9.4. Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.9.5. O pessoal envolvido diretamente nos serviços deve possuir capacitação na ocasião de sua admissão, voltada para os riscos conforme NR 32 e Capacitação Técnica necessária para o desempenho das atividades. As capacitações, de responsabilidade da Contratada, deverão ser mantidas sob educação continuada para as atividades de Limpeza Hospitalar e manejo de resíduos "D", incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes. O conteúdo programático deve abordar todas as técnicas que serão desempenhadas pelo funcionário de forma teórica e prática para que assimilação não seja prejudicada.

2.9.6. A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

2.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência.

2.10.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.

2.10.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

3. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

3.1 A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e aos disposto na Lei nº 9.032/95, no Decreto nº 2.271/97 e demais dispositivos das Instruções Normativas MARE nº 18, de 22/12/97, e nº 6, de 10/09/98.

4. DESCRIÇÃO DA ÁREA

4.1 Tipo de Área:

LOTE 01 – Hemocentro Coordenador - Porto Velho			
1.0	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
1.1.1	Piso Frio	m ²	578,78
1.1.2	Laboratórios	m ²	11,23
1.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	32,61
1.1.4	Áreas com espaços livres – saguão , hall e salão	m ²	0,00
1.2	Área Externa		
1.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	358,38
1.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	1.396,54
1.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	951,61
1.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	37,61
1.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	358,38
1.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
1.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
1.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	168,44
1.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
1.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	168,44
1.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
1.4.1	Áreas críticas	m ²	360,99
1.4.2	Áreas não críticas	m ²	232,65
1.4.3	Áreas semi-críticas	m ²	162,66
LOTE 02 – Almoxarifado Central - Porto Velho			
2.1	Piso área externa	m ²	2.012,48
2.2	Piso área interna do Galpão	m ²	823,32
2.3	Área Periculosa	m ²	24,00
2.4	Piso área interna do Escritório	m ²	134,20
LOTE 03 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ariquemes			
3.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
3.1.1	Pisos frios	m ²	106,17

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
3.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	3,63
3.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	89,62
3.2	Área Externa		
3.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	0,00
3.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	0,00
3.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
3.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
3.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
3.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
3.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
3.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	44,88
3.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
3.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	44,88
3.3.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
3.3.6	Áreas Críticas	m ²	127,72
3.3.7	Áreas Não Críticas	m ²	10,57
3.3.8	Áreas Semi-Críticas	m ²	0,00
LOTE 04 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Cacoal			
4.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
4.1.1	Pisos frios	m ²	98,65
4.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
4.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	49,31
4.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão		117,61
4.2	Área Externa		
4.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	146,42
4.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	204,83
4.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
4.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	426,15
4.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	309,32
4.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
4.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
4.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	80,50
4.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
4.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	80,50
4.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
4.4.1	Áreas Críticas	m ²	155,05
4.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,75
4.4.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	15,93
LOTE 05 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Guajará Mirim			
5.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
5.1.1	Pisos Frios	m ²	89,91
5.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
5.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	0,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	47,54
5.2	Área Externa		
5.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	133,94
5.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	359,88
5.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
5.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	1,171,65
5.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
5.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
5.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
5.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	52,55
5.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
5.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	52,55
5.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
5.4.1	Áreas Críticas	m ²	124,07
5.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	10,24
5.4.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	24,30
LOTE 06 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ji-Paraná			
6.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
6.1.1	Pisos Frios	m ²	87,86
6.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
6.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	20,41
6.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	60,60
6.2	Área Externa		
6.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	68,09
6.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	95,56
6.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	11,26
6.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
6.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
6.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
6.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
6.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	49,18
6.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
6.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	49,18
6.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
6.4.1	Áreas Críticas	m ²	104,56
6.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	0,00
6.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	8,85
LOTE 07 – Unidade de Coleta do Município de Rolim de Moura			
7.1	Área Interna		
7.1.1	Pisos Frios	m ²	252,89
7.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
7.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	29,91
7.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	146,21
7.2	Área Externa		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	0,00
7.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	75,00
7.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00
7.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00
7.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
7.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
7.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
7.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52
7.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
7.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52
7.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
7.4.1	Áreas Críticas	m ²	96,42
7.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,90
7.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	0,00
LOTE 08 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Vilhena			
8.1	Área Interna	Unidade de Medida	Quantitativo
8.1.1	Pisos Frios	m ²	348,08
8.1.2	Laboratórios	m ²	0,00
8.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	31,03
8.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	283,49
8.2	Área Externa		
8.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	109,32
8.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	741,33
8.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	563,97
8.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	289,80
8.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00
8.3	Esquadrias Face Interna e Externa		
8.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00
8.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	212,95
8.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00
8.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	212,95
8.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas		
8.5.1	Áreas Críticas	m ²	174,89
8.5.2	Áreas Não Críticas	m ²	29,87
8.5.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	82,06

Fonte: Processo 01.1732.00166-00/2011/, Pregão 423/2012/SIGMA/SUPEL/RO

OBS: As medidas acima referidas consideram todo o espaço físico a ser trabalhado, (pisos, forros, paredes, pátios, calçadas, jardins etc.), quando houverem.

4.1.1. As áreas descritas no subitem anterior classificam-se em:

4.1.1.1. Áreas Críticas e/ou Insalubre

- Fracionamento
- Armazenamento e Rotulagem
- Sorologia
- Imunohematologia
- Distribuição

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- Sala de Coleta
- Central de Material
- Esterilização
- 4.1.1.2. Áreas não Crítica e/ou Insalubre**
- Recepção
- Serviço Social
- Entrega de Exames
- Consultório Médico
- Interiorização
- Recursos Humanos
- Diretoria Geral
- Triagem Clínica
- Triagem Hematológica
- Almoxarifado
- CPD
- Corredores Internos
- 4.1.1.3. Áreas Externas**
- Copa
- Sala gerais
- Sala de Controle de Alimentos

5. JUSTIFICATIVA

O fortalecimento da infraestrutura básica na execução dos serviços de higienização e limpeza, é imprescindível e primordial à estruturação, seguindo a lógica de organização dos serviços de saúde entabulados pelo Sistema Único de Saúde – SUS da rede hospitalar e laboratorial em sua Programação Física-Funcional seguindo as Portarias, Normativas e Regulamentos Técnicos vigentes da ANVISA pertinentes aos serviços de saúde (RDC 306, RDC 358, IN MPOG nº .03, de 15 de Outubro de 2009).

Uma das metas desta Fundação é estabelecer fundamentos para a Prevenção e Controle das Infecções, sendo uma das ações primordiais, a manutenção dos serviços de higienização e limpeza, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, a FHEMERON tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das Unidades, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento e dos procedimentos da coleta de sangue e serviços laboratoriais.

Considerando que as infecções hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação da assistência a saúde, de vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada órgão, atinentes ao seu funcionamento, (Portaria 930/92).

Considerando que o Capítulo I art. 5º e inciso III da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), “a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas”.

Considerando que no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes (Decreto nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976, art. 2º, inciso IV).

Para o atendimento desta meta, o serviço de higienização e limpeza é fundamental a estrutura e o bom funcionamento do Hemocentro Coordenador e suas Unidades e, ainda, a qualidade e eficácia de todo o processo implicado no atendimento as ações de saúde, onde as dependências dessas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Unidades, como também, todos os seus setores e áreas, devem se encontrar em perfeitas condições de salubridade, higiene, limpeza, desinfecção, e conservação.

Partindo da premissa da conceitualização de limpeza: *“Limpeza é o processo de localizar, identificar, conter, remover e desfazer-se de forma adequada, de substâncias indesejáveis, ou seja, poluentes de uma superfície ou ambiente.” (Abralimp, 1998).*

“LIMPEZA é a remoção de qualquer corpo indesejável, visível ou não, de uma superfície, sem alteração das características originais do item que está sendo limpo, e onde o processo utilizado não seja nocivo ao meio ambiente.” (VIVIANI, 2003).

“LIMPEZA hospitalar é o processo de energia química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo.” (ANVISA 2000).

Desta feita, verificando a natureza dos serviços que são prestados pela FHEMERON, a ausência dos serviços de higienização e limpeza pode gerar agravos à saúde dos servidores que trabalham nas Unidades e, também, a saúde dos doadores; a ausência dos referidos serviços pode propiciar o aumento de infecção hospitalar, proliferação de agentes biológicos, bactérias e fungos, e por fim, trazer resultados desastrosos para toda a saúde pública, diante ao exposto e:

Considerando o fato que a FHEMERON, não dispõe em seu quadro funcional de um quantitativo de servidores que atenda adequadamente a demanda de serviços de limpeza e conservação; não dispõe ainda de ferramentas e equipamentos adequados, bem como produtos específicos para executar os serviços de limpeza necessários para realizar a manutenção de ambiente interno e externo dentro dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério da Saúde.

Considerando que a negligência por parte dos administradores quanto à contratação e manutenção dos serviços em questão, poderia levar a disseminação de doenças diversificadas que comprometeriam tanto os servidores, como os doadores e visitantes.

Considerando que deve ser alcançada solução imediata, com vista a não inviabilizar o funcionamento de tais setores, diante do conseqüente aparecimento de fungos, bactérias, roedores, animais peçonhentos entre outras conseqüências correlatas.

Considerando o custo mais apropriado, que na execução de suas atividades a Administração Pública, deve observância aos princípios básicos implícitos ou expressos no texto constitucional, art. 37 da Constituição Federal. Pela verificação do cumprimento harmonizado de tais princípios é que pode ela ser controlada. Dentre tais princípios podemos citar: discricionariedade, economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

Por conseguinte, torna-se necessária a contratação de Empresa especializada em prestar serviços de Higienização e Limpeza para atender o Hemocentro Coordenador e as Unidades de Coleta e Transfusão de Sangue dos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, dentro das diretrizes definidas neste Projeto Básico. Conclusivamente, diante das razões motivadas, justifica-se legalmente tal despesa pública.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. ÁREA INTERNA

6.1.1. DIARIAMENTE – quantas vezes for necessário.

6.1.1.1. Remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos, janelas bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos extintores de incêndio etc.;

6.1.1.2. Lavar os cinzeiros de mesa e os situados nas áreas de uso comum;

6.1.1.3. Remover Capachos e tapetes procedendo à limpeza e aspirando o pó;

6.1.1.4. Aspirar o pó em todos os pisos acarpetados se houver;

6.1.1.5. Proceder à lavagem de baldes, bacias, assentos e pias dos sanitários com a utilização de produtos necessários a desinfecção;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

6.1.1.6.Varrer, remover manchas quando necessário, em pisos e balcões vinílicos, mármore cerâmicas, marmorites emborrachados e de cimento, utilizando pano úmido e lustando e polindo conforme material;

6.1.1.7.Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

6.1.1.8.Abastecer e manter permanentemente com papel higiênico e sabonete líquido os sanitários;

6.1.1.9.Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequados;

6.1.1.10.Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

6.1.1.11.Limpar os corrimões com produtos adequados;

6.1.1.12.Retirar o lixo nos momentos necessários acondicionando-os em sacos plásticos resistentes (Uso Hospitalar) apropriados para cada tipo de material removendo-os dos setores para sala de segregação da Unidade com total observância da legislação sobre o assunto;

6.1.1.13.Os sacos de lixo, mencionados no item anterior, será fornecido pela empresa contratada para executar a coleta, Segregação e transporte de lixo hospitalar.

6.1.2. SEMANALMENTE — duas vezes

6.1.2.1.Limpar atrás dos móveis, anuários e arquivos;

6.1.2.2.Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

6.1.2.3.Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

6.1.2.4.Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

6.1.2.5.Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plásticos em assentos e poltronas;

6.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

6.1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorites e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

6.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

6.1.2.9.Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool;

6.1.2.10.Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

6.1.2.11.Desinfecção das Ambulâncias podendo ocorrer com menor frequências em situações eventuais;

6.1.2.12.Lavagem e Desinfecção de macas, cadeiras de rodas e outros equipamentos, inclusive em menor frequência quando houver a necessidade;

6.1.3. SEMANALMENTE - uma vez.

6.1.3.1.Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

6.1.3.2.Limpar forros, paredes e rodapés;

6.1.3.3.Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

6.1.3.4.Limpar persianas com produtos adequados;

6.1.3.5.Remover manchas de paredes;

6.1.3.6.Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrola, pantográfica, correr, etc...).

6.1.4. MENSALMENTE — uma vez.

6.1.4.1. Aspirar o pó e limpar totalmente as calhas e luminárias;

6.1.4.2.Pintar com cal os meios fios da área interna.

6.1.5. TRIMESTRALMENTE - uma vez.

6.1.5.1. Lavar todas as Caixas D'água, do prédio, inclusive, efetuando a desinfecção e dedetização ;

6.2. ÁREA EXTERNA

6.2.1. DIARIAMENTE - quantas vezes se fizer necessário.

6.2.1.1.Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza;

6.2.1.2.Varrer passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore cerâmicos, de marmorites e emborrachados;

6.2.1.3.Varrer as áreas pavimentadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

6.2.2. SEMANALMENTE - sempre que se fizer necessário

6.2.2.1 Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);

6.2.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorites e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

6.2.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

6.2.2.4. Varrer calçadas;

6.2.2.5. Lavar o local destinado à lixeira da Contratante utilizando produtos apropriados de modo que não haja a proliferação de insetos, ratos, etc., mantendo a entrada e saída da lixeira em perfeito asseio;

6.2.3. MENSALMENTE - uma vez

6.2.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem e estacionamento;

6.2.3.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda a área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar as árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e dedetização.

6.2.5. MENSALMENTE - sempre que se fizer necessário

6.2.5.1. Fazer carpina de toda área externa de abrangência da Contratada, evitando com isso a proliferação de cobras e outros animais peçonhentos.

6.3. ESQUADRIAS EXTERNAS E FACHADA ENVIDRAÇADA

6.3.1. SEMANALMENTE - 01 (uma) vez, ou quando se fizer necessário.

6.3.1.1- Limpar todos os vidros (face interna e externa) aplicando-lhes os produtos anti-embaçantes.

6.4. ÁREA INSALUBRE

6.4.1. DIARIAMENTE - quantas vezes se fizer necessário;

6.4.1.1. Efetuar nesta área os serviços de limpeza, conservação e de desinfecção de acordo com as orientações emanadas pelos responsáveis por cada setor da área abrangida;

6.4.1.2. Demais serviços atinentes quando se fizer necessário a critério da direção.

7. PADRONIZAÇÃO DAS TÉCNICAS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

7.1. LIMPEZA DE PISO.

7.1.1. Varredura - operação que visa remover a sujidade leve e pesada do piso, deverá ser usado, vassoura vestida ou pano úmido, para evitar a suspensão de poeira juntamente com microorganismo;

7.1.2. Lavagem - visa a remoção de detritos mediante o uso de água detergente ou sabão líquido. Ela inclui a remoção de detritos soltos, lavagem, enxágüe e secagem;

7.1.3. Passar pano - operação de limpeza que visa esfregar ou limpar uma área de pisos, paredes, tetos e móveis com pano úmido;

7.2. MÉTODOS DOS BALDES.

* Prepara-se dois baldes, um com água e sabão (balde 1) e outro com água limpa (balde 2);

* Molhar o pano na solução preparado com sabão (balde 1) e passar em movimentos retos para frente e para trás;

* Mergulhar o pano na água limpa (balde 2) torcer e proceder a retirada da solução de sabão;

* Trocar a água (balde 2) sempre que estiver com excesso de sujidade.

7.3. LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

* Produtos utilizados: desinfetante, água e sabão;

* Pós-arenoso (SABÃO EM PÓ COM ABRASIVIDADE MODERADA) devem ser usados com moderação, pois entopem o encanamento e riscam os metais. O sabão deve ser removido para evitar formação de películas.

7.4. LIMPEZA DAS PIAS

* Lavar as pias por dentro e por fora;

* Limpar as torneiras e encanamentos sob o lavatório;

* Retirar cabelos e detritos da abertura do esgoto usando um gancho, jogar os detritos no lixo;

* Secar as superfícies com um pano seco.

7.5. LIMPEZA DOS VASOS SANITÁRIOS:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- * Nunca utilizar escova de madeira e plástico;
- * Esfregar no interior da bacia inclusive a área sob a borda. Dar a descarga;
- * Lavar o interior da bacia, o assento de ambos os locados e as dobradiças, dando particular atenção às panes próximas ao piso;
- * Enxaguar com água limpa e secar com pano seco e limpo.

7.6. LIMPEZA DAS PAREDES:

- * Esfregar as junções dos azulejos e pisos com escova sempre que houver sujidade pesada;
- * Utilizar produtos a base de cloro, sempre que houver sujidade pesada.

7.7. LIMPEZA DAS JANELAS:

- * As janelas devem ser lavadas com água e sabão esfregando os vidros com movimentos de um lado para o outro e de cima para baixo;
- * Enxaguar o pano em água limpa, repetir os movimentos e secar.

7.8. LIMPEZA DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS:

- * Sua limpeza é feita com água e sabão neutro sendo que a umidade deve ser mínima para não empenar a madeira ou enferrujar o metal.

7.9. LIMPEZA DE LUSTRES E GLOBOS:

- * Os globos devem ser removidos para serem limpos por dentro e por fora, a poeira deve ser removida com pano úmido e limpeza realizada com água e sabão sempre que os globos e lustres apresentarem insetos mortos.

7.10. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO:

- * Solução a ser usada, feno sintético;
- * Deve ser feita após limpeza;
- * Preparar dois baldes, os baldes com a mesma solução germicida;
- * Molhar o pano na solução preparada e passar o pano em movimentos retos para frente e para trás;
- * Mergulhar sempre que necessário o pano no balde 1 que é o que tem solução mais suja, torcer e mergulhar no balde 2 que tem solução mais limpa e torcer;
- * Trocar a solução sempre que estiver suja;
- * Não deve passar água limpa depois da aplicação do germicida.

7.11. RECOMENDAÇÕES:

- * Área externa retirada de mato (carpinagem);
- * Varredura;
- * Retirada de lixo;
- * O serviço deverá ser executado 02 (duas) vezes ao dia e quando houver necessidade;
- * Usar luvas para aplicação de desinfetante fenólico ou saneantes a base de cloro;
- * o contato simples das soluções nas superfícies não é suficiente, é importante a fricção mecânica;
- * Os utensílios usados nas respectivas áreas devem ser de seu uso exclusivo.

8. COLETA DE LIXO

- * Acondicionamento realizados em sacos plásticos resistentes que deverão estar em recipientes mantidos fechados com tampa ajustada;
- * O saco deverá ser utilizado até a metade da sua capacidade, devem ser amarrados acima do conteúdo, permanecendo fechados até o destino final;
- * Para o lixo contaminado o saco deverá ser intensificado;
- * Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos (caixa de papelão reforçado) não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- * As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas;
- * Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos, devem ser desinfetados periodicamente;
- * o manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas);

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- * É proibido esvaziar os sacos de resíduos;
- * Não será permitida a utilização de restos de alimentos e lavagem provenientes de estabelecimentos hospitalares e similares, salvo que realize utilização dos mesmos, em fervura 100% em temperatura de 60 minutos e não acumula-los após este procedimento por período de 72 horas;
- * Os resíduos deverão ser recolhidos da fonte produtora duas vezes ao dia;
- * O transporte deverá ser realizado em carrinho fechado leve e com paredes e tampas impermeáveis e fáceis de desinfetar;
- * Este transporte deverá ter rota específica e planejada de tal forma que evite circulação pela cozinha, despensa, sala de espera, instalações sanitárias e outros locais;
- * A coleta interna deverá ser efetuada em carrinho, de forma a evitar que os sacos de lixo sejam acondicionados no corredor, transportados abertos ou arrastados pelo chão;
- * A retirada de lixo hospitalar pela coleta pública deverá ser de no mínimo uma vez ao dia, a fim de não sobrecarregar o local com lixos estocados;
- * Os carros de transportes internos de lixo deverão ser desinfetados uma vez ao dia;
- * O funcionário responsável por esse serviço deverá ter uniforme diferenciado com uso de botas de borracha, luvas até um terço do braço e máscara. O uniforme dos coletores de lixo deverá ser de cor diferenciada;
- * Manter o número de pessoas colocado para execução dos serviços independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza. Sem ônus para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia —FHEMERON.

9. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS BÁSICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os materiais de consumo e utensílios de limpeza inclusive os saneantes domissanitários (item 11) e equipamentos, serão disponibilizados pela CONTRATADA, e será quantificado com base em levantamentos dos relatórios de acompanhamento de consumo, sendo que os quantitativos, poderão sofrer oscilações para mais ou para menos nos seus itens durante a vigência do contrato.

10. RELAÇÃO BÁSICA DOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO

ITEM	PRODUTO
1	ACABAMENTO ACRÍLICO AUTO-BRILHANTE
2	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO 70%
3	BALDES
4	CERA INCOLOR
5	DESENTUPIDOR DE PIA
6	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO
7	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO
8	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO SEM PERFUME
9	DETERGENTE REMOVEDOR ACAB/ CERAS
10	DISCO PÊLO DE PORCO
11	DISCO VERDE LIMPADOR 410 mm
12	DISCO PRETO REMOVEDOR 410 mm
13	DISCO PRETO REMOVEDOR 510 mm
14	ESCOVA PARA LAVAR PISO
15	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA
16	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

17	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 8x60
18	ESPONJA DE POLIR/FIBRA TÊXTIL DUAS FACES 110MMX75MM
19	FIBRA DE LIMPEZA LEVE USO GERAL
20	FIBRA DE LIMPEZA SERVIÇO PESADO
21	FLANELA
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%
23	LIMPA TUDO COM SUPORTE
24	LIMPA VIDROS
25	LIMPADOR TIPO MOPS
26	REFIL MOPS
27	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO CORES VERDE E AMARELA
28	LUVA LÁTEX TAMANHO GRANDE – LISO PARTE INTERNA
29	LUVA LÁTEX TAMANHO MÉDIO – LISO PARTE INTERNA
30	LUVA LÁTEX TAMANHO PEQUENO – LISO PARTE INTERNA
31	LUVA DE RASPA
32	MANGUEIRA 50 METROS
33	MÁSCARA CIRÚRGICA
34	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95
35	PANO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS
36	PANO PARA CHÃO
37	PÁ METAL PARA LIXO COM CABO MADEIRA 70
38	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO 40 m
39	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 600 m
40	PAPEL TOALHA BRANCO
41	REMOVEDOR CONCENTRADO
42	RESTAURADOR DE BRILHO
43	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO DUPLO 40 cm
44	SABÃO EM BARRA
45	SABÃO EM PÓ ALVEJANTE
46	SABONETE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO
47	SACO 100% ALGODÃO CRU, ALVEJADO - PANO DE CHÃO
48	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 25L 20x1 – 0,09mm DE EXPESSURA
49	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100L – 0,10mm DE EXPESSURA
50	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200L – 0,15mm DE EXPESSURA
51	SAPONÁCEO CREMOSO MODERADO (ABRASIVIDADE)
52	SODA CAUSTICA
53	SOLUÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - EMBALAGEM 1 LT
54	PAPEL TOALHA 23x23
55	VASELINA LÍQUIDA
56	VASSOURA DE PIAÇAVA

10.1. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido de primeira qualidade.

OBS. A listagem acima é apenas indicativa e não exaustiva, cabendo ser adequada e dimensionada pela licitante para a boa execução dos serviços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

11. DEFINIÇÃO DOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

11.1. Os saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

11.1.1. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados a aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

11.1.2. Impermeabilizante Acrílico Autobrilhante para pisos laváveis, para sistemas high speed/ultra high speed, (Norma ASTM D2407) a base de emulsão de polímeros, emulsificante, nivelador. Plastificante, água e mistura de metilcloroisotizola, isento de nonil fenol etoxilado, dibutilftalato (DBP) e formaldeído. Aspecto: líquido leitoso branco PH8, 0 a 9,0, Princípios Ativos: Auto grau de polímeros acrílicos, ceras polietilênicas e polipropilênicas, 26% de sólidos, 5-cloro-2-Metil-4-isotiazolin-3ona, 2-(2-Etoxi) Etanol (Dietilenoglicol Monoetiléter), Densidade (25°C) 1,02 a 1,04 g/ml.

11.1.3. Detergente Removedor de bases seladoras e acabamentos acrílicos, a base de 2-Butoxietanol, 2-Aminoetanol, tenso ativo não-iônico, alcalizante, atiespumante, seqüestraste, coadjuvante e água, isento de nonil fenol etoxilado, Aspecto: líquido límpido incolor/amarelado, ph sol. 1% 10,4 – 11,5, densidade 1,010 – 1,030 g/ml, baixo odor, **isento de solvente de petróleo.**

11.1.4. Detergente líquido neutro para limpeza geral a base de Dodecilbenzenossulfonato de sódio, espessante, neutralizante, preservante, água, tenso ativo aniônico ou não iônico, biodegradável, isento de nonil fenol etoxilado e formaldeído. Aspecto: líquido límpido amarelo, ph 7,0 a 8,0, viscosidade 150 – 250 cps, teor de dodecilbenzenossulfonato de sódio entre 8,0 a 9,0%, isento de perfume.

11.1.6. Sabonete líquido para lavagem básica das mãos e banho a paciente a base de sabão de ácidos graxos de coco, dispersão aquosa acrílica estirenada, glycol distearate/sodium laureth sulfate/cocamidopropyl betaine, citric acid, ci 42090, tetrasodium EDTA, hydroxyethyl cellulose, sodium benzoate, perfume suave, tenso ativo aniônico biodegradável, Aspecto: Líquido límpido viscoso, cor azul, ph 9,5 a 10,5, viscosidade (25°C): 250cp, densidade 1,01 a 1,04 g/cm³, rico em emoliente e umectante.

Limpador e Renovador de brilho/polímeros de acabamento, brilho molhado ultra High Speed para pisos tratados, a base de Álcool graxo etoxilado ag. Abrilhantador seqüestraste, corante, perfume, preservante, acabamento acrílico de alta performance restaurável, cor vermelho claro, ph 9,0 a 10,0, densidade a 25°C: 1 0000 – 10200 g/ml.

11.1.7. Solução Desodorizante – detergente/ desinfetante biodegradável com aroma floral para uso diário em banheiros, a base de Cloreto de alquil dimetil benzil amônio – 18,2% (ci28440 e 16185), dispensador, perfume floral, álcool etílico, álcool graxo etoxilado, 1-hidróxi-etileno – 1,1 – ácido difosfônico, ação de desinfecção comprovada com os seguintes microorganismos: Staphylococcus aureus (ATCC 6538), Salmonella cholerae-suis (ATCC 10708), Vibrio cholerae (ATCC 9458; ATCC 9459).

12. SEGURANÇA OCUPACIONAL

12.1. O pessoal envolvido diretamente com os processos de limpeza deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.

12.2. Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização - PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento. Devendo a CONTRATADA apresentar anualmente a **Carteira de Vacinação** de todos os seus colaboradores à CONTRATANTE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

12.3. Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.

12.4. Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.5. O pessoal envolvido diretamente nos serviços deve possuir capacitação na ocasião de sua admissão, voltada para os riscos conforme NR 32 e Capacitação Técnica necessária para o desempenho das atividades. As capacitações, de responsabilidade da Contratada, deverão ser mantidas sob educação continuada para as atividades de Limpeza e manejo de resíduos "D", incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes. O conteúdo programático deve abordar todas as técnicas que serão desempenhadas pelo funcionário de forma teórica e prática para que assimilação não seja prejudicada.

12.6. A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

13. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:

13.1. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Projeto Básico:

- **Equipamento de Proteção Individual (EPI)** - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros.
- **Equipamento de Proteção Coletiva (EPC)** - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

14. ESCALA DE SERVIÇO E UNIFORME DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA.

14.1. A escala de serviços destinada a atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, será efetuada de acordo com as peculiaridades de cada setor, observando o limite mínimo de servidores a serem alocados, conforme legislação vigente.

14.2. Os serviços deverão ser executados nos dias úteis de Segunda a Sexta Feira com uma carga horária de no máximo 40 (quarenta) horas e nos Sábados com uma carga horária de 04 (quatro) horas;

14.3. Fica a FHEMERON encarregada da fiscalizar os quantitativos de funcionários que deverão ser colocados por turno.

14.4. A empresa Contratada deverá fornecer gratuitamente à mão-de-obra colocada à disposição da FHEMERON, uniformes e seus complementos, conforme a seguir, vedada a distribuição de uniformes usados e deverão ser constituídos das seguintes peças:

Servente:

- 01 (uma) calça ou saia jeans;
- 01 (uma) camiseta em malha fria;
- 01 (um) jaleco;
- 01 (um) par de tênis ou sapato de couro.

14.4.1. Nos uniformes dos serventes, confeccionados em tecido apropriado na cor padrão da CONTRATADA, deverá nas costas do jaleco e guarda-pó constar o nome da empresa.

14.4.2. A empresa deverá manter os funcionários com roupas e materiais limpos, higiênicos e em condições apresentáveis.

OBS: A Contratada se responsabilizará pela troca imediata dos Uniformes ou EPI'S mediante constatação da CONTRATANTE que os mesmos estão danificados ou que não atendem as normativas legais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

15. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

A Planilha dos custos e formação de preços do homem/mês referente à categoria profissional (servente), a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e deverão ser levados em consideração:

15.1. Valor da remuneração da mão-de-obra da categoria servente, envolvida na prestação dos serviços, definido o valor do salário normativo conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Mão-de-obra;

15.2. Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da remuneração da Mão-de-obra;

15.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação;

15.4. Custos dos Insumos: apurados a partir da experiência da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, pesquisa junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado de trabalho;

15.5. Os custos administrativos operacionais e lucros, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos, ficam limitados a 6,83% (seis, virgula oitenta e três por cento) para o lucro e de 10% (dez por cento) para o custo administrativos operacionais sobre o valor de mão-de-obra mais insumo;

15.6. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre mão-de-obra, insumos e demais componentes.

15.2. Produtividade mínima por Servente

15.2.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se os custos por metro quadrado, observando as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço;

15.2.2. Nas condições usuais serão adotadas índices de produtividade por servente em jornada de oito horas para refeição.

a) Áreas internas:

Pisos 600m²;

Áreas de Espaço Livre hall, circulação, salão: 800 m²;

Almoxarifado: 1350 m²

b) Áreas Externas:

Pisos pavimentos: 1200 m²

c) Esquadrias/vidros face externa: 110 m².

d) Esquadrias/vidros, face interna: 220 m².

15.2.3. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima está poderá ser considerada para efeito da contratação;

15.2.4. Para cada tipo de área física, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base na planilha de custos e formação de preços;

15.2.5. O preço de homem- mês será calculado para cada categoria profissional, cada jornada de trabalho e nível de remuneração decorrente de adicionais legais, empregando a correspondente planilha de custos e formação de preços;

15.2.6. O(s) preço(s) a ser(rem) obtido(s) integrará (ão) a composição de preços unitários e globais;

15.2.7. Considerar-se-á a área externa aquela não edificada, integrante do imóvel.

15.2.8. Será adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida a critério da autoridade competente, exceto para o caso previsto na legislação.

16. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

16.1. A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- 16.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalhos;
- 16.1.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 16.1.4. Manter pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 16.1.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalhos, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.1.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 16.1.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 16.1.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- 16.1.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 16.1.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 16.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 16.1.13. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 16.1.14. Fornecer Saboneteiras e sabonete, Porta Papel papel higiênico e papel higiênico (de boa qualidade) e Porta Papel Toalha e Papel Toalha (de boa qualidade);
- 16.1.15. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 16.1.16. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
- 16.1.17. Responsabilizar-se por todo equipamento ou utensílios utilizados que pertençam a Contratante, comprometendo-se a devolvê-los em perfeito estado e pronto para uso;

17. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CONSTANTES NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05/2017, CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC Nº. 0405/2010 E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, LEI ESTADUAL nº2.134 DE 23/07/2009.

- 17.1. Em razão da súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas advindas para o futuro contrato, os valores provisionados para pagamento das férias acrescido de 1/3 constitucional, 13º salário e rescisão contratual poderão ser depositados

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

pela Administração em conta vinculada específica, que somente será liberado para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, em conformidade com o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa nº. 02/2009 do MPOG, com as alterações introduzidas pelas IN's 03, 04 e 05/2009, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente as férias, aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória, porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

17.2. Estes faturamentos somente serão aceitos mediante apresentação dos comprovantes/recibos originais de pagamento acompanhados de cópia autenticada ou cópia simples que será autenticada por servidor.

17.3. A Instituição Bancária poderá vir a cobrar a tarifa relativa aos custos de manutenção da conta vinculada a ser aberta.

a) Os efeitos financeiros deste contrato iniciar-se-ão na data da Ordem de Início das Atividades.

17.4. A Contratante irá verificar, quando da rescisão contratual, o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

a) até que a Contratada comprove o disposto neste parágrafo, a Contratante deverá reter a garantia prestada.

b) Em caso de não comprovação pela Contratada do pagamento de salários dos seus empregados e encargos trabalhistas, fica a Contratante autorizada a adotar as providências necessárias para garantir o efetivo cumprimento das obrigações.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

18.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2. Disponibilizar instalações sanitárias;

18.3. Disponibilizar vestiários;

18.4. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

18.5. Caberá ao Setor de Serviços Gerais ou quem a Presidência da FHEMERON determinar:

I - Conferir, diariamente, quais os empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções.

a) verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho.

b) em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, a Fiscalização da CONTRATANTE deverá ser comunicada.

II - acompanhar os recursos materiais (produtos, equipamentos, utensílios e ferramentas de limpeza, EPI, EPC) utilizados, comunicando as irregularidades à Fiscalização da CONTRATANTE, tais como:

a) material que cause danos às instalações da Contratante ou à saúde dos serventes de limpeza ou a terceiros, tais como ácidos, substâncias tóxicas ou venenosas;

b) materiais que prejudiquem a estética do prédio;

c) exalação de mau cheiro ou odores fortemente ativos;

d) falta de materiais ou em quantidade insuficiente.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

e) não adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, nos termos da IN nº. 1, de 19/1/2010 do MPOG;

18.6. Prestar ao contratado quando necessário qualquer esclarecimentos relativos aos procedimentos adotados, com objetivo de aperfeiçoar a execução dos serviços.

18.7. Pagar a Contratada pelos serviços executados mensalmente desde que o mesmo esteja com toda a sua documentação em vigor conforme exigência deste.

18.8. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do presente Projeto Básico.

19. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

19.1. A FHEMERON fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado. Por comissão de Fiscalização intermediado por Fiscal do Contrato e após emissão do relatório, demandar para Comissão de Recebimento para elaboração do Termo de Recebimento e Assinatura/Certifico da Nota Fiscal;

19.2. A fiscalização pela FHEMERON, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

19.3. A ausência de comunicação por parte da FHEMERON, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Contrato;

19.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

19.5. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que auditoria interna da FHEMERON e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

19.6. A FHEMERON realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela **CONTRATADA** e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

19.7. A avaliação será considerada pela FHEMERON para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas;

19.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou danificar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

19.9. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

19.10. Solicitar ao contratado a substituição de qualquer saneantes domissanitários ou equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendam às necessidades.

20. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

HEMOCENTRO COORDENADOR:

Rua: Benedito de Souza Brito sem número, Bairro: Setor Industrial, Fone: 3216-5489, Porto Velho-RO.

SETOR DE ALMOXARIFADO DO HEMOCENTRO COORDENADOR:

Rua Aparício de Moraes, nº 4348, Bairro Setor Industrial, Fone: (69)3216-3540, Porto Velho-RO.

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ARIQUEMES

FONE: (069) 3535 2659



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Rua: Cassiterita Nº 3613 Centro
Ariquemes – RO CEP 76872-874

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE GUAJARÁ-MIRIM

FONE: (069) 3541 6073

Av: XV de Novembro Nº 1299, Centro
Guajará-Mirim – RO CEP 76850-000

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE CACOAL

FONE: (069) 3441 0823

Av: Malaquita, s/nº Bairro Josino Brito.
Ao lado do Hospital Regional.

Cacoal – RO CEP 76980-000

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE JI-PARANÁ

FONE: (069) 3421 1615

Rua: Vilagran Cabrita Nº 1440 Centro
Ji-Paraná – RO CEP 76900-018

UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ROLIM DE MOURA

FONE: (069) 3442 1328

Av: Cuiabá Nº 5424, Bairro Planalto ao lado do Hospital Municipal.
Rolim de Moura – RO CEP 76940-000

HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA

FONE: (069) 3322 – 2400

Av: Jô Sato, nº 405 – Bairro Nova Vilhena.
Vilhena RO – CEP: 76980-000

21. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), conjunta com a **Certidão de Regularidade de Débito - CND** relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo **INSS - Instituto Nacional do Seguro Social**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade Perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio do licitante, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A) Certidão expedida gratuita e eletronicamente, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

22. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

22.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a1) Em caso de empresa individual deverá ser apresentado cédula de identidade acompanhada do Registro Comercial.

a2) Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá ser apresentado o Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

22.1.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular lances, negociar preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

22.1.3 Fazendo-se representar a Licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

22.2. Relativos à qualificação econômico-financeira

Em atenção ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no AREsp n. 309867:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n.º 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

25.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

22.3. Relativo a Qualificação Técnica

22.3.1 Devem ser apresentados os documentos informados a seguir;

22.3.2 Apresentação de pelo menos um atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características e/ou quantidades** com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo, e na Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

DOE/RO nº 46 de 10/03/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, dispõe o seguinte:

"Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte: I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;"

22.3.2.2 Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação, de serviços de limpeza.

22.3.2.3 Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou no mínimo **40% (quarenta por cento)** dos itens em que a empresa apresentar proposta.

22.3.3 Do Atestado de Capacidade Técnica: deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto cujo atestado for oriundo;

22.3.4 Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017); a6) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica nºs 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).

22.3.5 E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro poderá solicitar no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

22.3.6 Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao respectivo Conselho de Classe.

22.3.7 Comprovação da existência no quadro da empresa de responsável técnico pelas atividades da mesma.

22.3.8 Tal comprovação (do responsável técnico) poderá ser feita mediante declaração formal de disponibilidade do profissional conforme preceitua o art.30, §6º, da lei 8.666/93.

22.3.9 Apresentar Declaração Formal de que no momento da assinatura do contrato entregará:

22.3.10 Na assinatura do contrato a empresa deverá apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/Municipal/Distrital (vigente), em plena validade.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

23.1 Qualificação técnica na área de Gestão Ambiental (podendo ser pós-graduação, graduação, tecnólogo, mestrado, dourado, curso técnico/médio) do responsável, visto que o profissional solicitado deve ser compatíveis com o objeto/serviço a ser licitado (*Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada*).

23.2 Apresentar declaração formal de que no momento da assinatura do contrato irá:

23.2.1. Condições Específicas a Contratada

- Fazer-se representar no local de trabalho 01 (um) encarregado com atribuição de acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços e o cumprimento das legislações pertinentes de segurança e medicinais do trabalho e com autorização para manter entendimentos de serviços com pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor nas dependências da CONTRATANTE;
- Manter no local da prestação dos serviços estoques de materiais que garanta o suprimento contínuo das necessidades;
- Limpeza interna e externa dos vidros das janelas com equipamentos apropriado;
- Lavagem das paredes de cerâmicas ou mármore das portarias e fachadas externas do prédio, Vasculhamento de tetos e paredes;
- Retiradas de detritos de ralos e calhas;
- Limpeza de focos de iluminação que deverão ser retiradas pelos funcionários de manutenção;
- Limpeza e conservação de todos os canteiros de gramas e plantas existentes;
- Deverá executar outras tarefas correlatas a serem determinadas pela Administração, compatível com os serviços contratados;
- As técnicas dos serviços deverão ter o acompanhamento e análise da Comissão de controle de Infecção Hospitalar / CCIH;
- A empresa contratada deverá agir com uma organização completa fornecendo todo o material de equipamento, mão-de-obra e tudo o mais que for necessário, execução dos seus objetos do contrato, responsabilizando-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza;
- Responsabiliza-se por todas as reclamações e arcar com ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais por prejuízos havidos e originados, diretamente da execução das obrigações da contratada e que possam ser argüidas pela Fundação de hematologia e Hemoterapia de Rondônia.;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- Fornecer e Distribuir nos sanitários e lavabos papel higiênico, sabonetes e papel toalha, e dispensadores específicos em quantidade suficiente para garantir as necessidades da CONTRATANTE;
- Disponibilizar os dispensadores para e papel higiênico de material plástico em ABS de alta resistência e durabilidade em todos os banheiros, lavabos e pias usadas para lavagem de mãos de profissionais de saúde, pacientes e visitantes.
- O acondicionamento dos domissanitários deverá ser em prateleiras, não podendo os mesmos permanecer em contato direto com o piso.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes (SEMA, SEDAM) para a realização dos serviços de manutenção de área externa que requeira serviços de poda de árvores e afins, de acordo com a legislação vigente, responsabilizar-se ainda pela coleta e destinação final dos entulhos gerados pela prestação destes serviços de manutenção externa, como galhos, troncos de árvores, folhas, etc., não podendo em hipótese alguma serem disponibilizados tanto para a coleta pública como para a coleta pela empresa terceirizada nos serviços de coleta de lixo hospitalar.
- Deverão também ser atendidos alguns **princípios básicos para limpeza** e desinfecção de superfícies:
 - Nunca varrer as superfícies a seco, pois esses atos favorecem a dispersão de microrganismos que são veiculados as partículas de pó. Utilizar a varredura úmida que pode ser utilizada com Mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
 - O Uso de desinfetantes deve ficar reservados apenas para as superfícies que contenham matéria orgânica ou conforme orientação da CCIH.
 - Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente notificados/registrados na ANVISA.
 - O profissional de limpeza deverá se certificar se os produtos de higiene como sabonete e papel toalha e outros são suficientes para atender as necessidades do setor.
 - Os panos de limpeza de piso e de mobília devem ser preferencialmente encaminhados a lavanderia ou lavados manualmente no expurgo conforme Manual de Limpeza da ANVISA.
 - Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto se procede a limpeza do outro lado. Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados a fim de evitar acidentes.
 - A limpeza de paredes/ divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/ visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica;
 - Havendo presença de matéria orgânica (como por exemplo: descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza;
 - Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;
 - Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

24. OBSERVAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- A CONTRATADA deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- Responsabilizar-se pela apresentação por escrito “Relatório de ocorrências para Manutenção” por seu encarregado, conforme se segue:
 - Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o “Relatório de ocorrências para Manutenção” devidamente preenchida e assinada;
 - Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:
 1. Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
 2. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
 3. Lâmpadas queimadas ou piscando;
 4. Tomadas e espelhos soltos;
 5. Fios desencapados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

6. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

25.1. USO RACIONAL DA ÁGUA

- a) A contratada deverá Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água.
- b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada esperadas com essas medidas.
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

25.2. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a eficiência energética e redução do consumo de água.
- Ao remover o pó de cortinas ou persianas verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente.
- Realizar verificações e quando necessário, manutenções periódicas nos seu aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.
- Evitar o máximo de uso de extensões elétricas.
- Transmitir a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pelo Contratante.

25.3. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra fundamental de menor toxicidade, livre de corante e redução de hipoclorito de sódio.
- Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro/notificação de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC nº35 de 16.08.10.
- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados/notificados no Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde (Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977 e Lei 6360/76).

26. DOS CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

26.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

26.2 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

26.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

26.4 A CONTRATADA deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto Estadual nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

26.5 - Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos art. 3º e 6º e 7º, in verbis:

26.7. DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

26.8. DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

26.9. Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

26.10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto:

- a) Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
- b) Decretos Federais: 3555/2000 e 5450/2005;
- c) Dispositivos da súmula nº. 331 do Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Instrução Normativa nº. 05/2017 do MPOG, de 25 de maio de 2017;
- e) Cumprimento do termo de ajuste de conduta-tac nº. 0405/2010 –Ministério Público do Trabalho;
- f) Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 222, de 28 de Março de 2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- g) Resolução CONAMA Nº 358/2005 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- h) Manual de Segurança do paciente em serviços de saúde: Manual de limpeza e desinfecção de superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Anvisa, 2010;
- i) Norma Regulamentadora 06- Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
- j) RDC 50/ANVISA de 21 de fevereiro de 2002- que dispõe sobre regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais a saúde;
- k) Norma Regulamentadora 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- l) RDC nº 184 de 22 de outubro de 2001;
- m) RDC/ANVISA nº 14 de 28 de fevereiro de 2007;
- n) RDC/ANVISA Nº 40 DE 05 DE JUNHO DE 2008;
- o) RDC nº 35 de 16 de agosto de 2010;
- p) Lei 6360/76, DEC 79.094/76 e DEC 3961/01;
- q) Convenção Coletiva de Trabalho do *SINTELPES E SEAC* (*vigente na data da licitação*);
- r) Resolução CONAMA nº. 275/2001;
- s) Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009;
- t) Lei Estadual Nº2.134 de 23 de julho de 2009.

Ainda ficam de plena responsabilidade da contratada atender ao disposto no Manual de limpeza e Desinfecção de cada Unidade e todas as normas vigentes sobre **Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Mobiliários e Recolhimento do Lixo Grupo “D”, e suas posteriores alterações, tanto no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

26.11. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.11.1 Do Recebimento do Serviço

26.11.1.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, no prazo de 05(cinco) dias.

26.11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

26.11.1.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

26.11.1.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

26.11.1.5. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

26.11.1.6.. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

26.11.1.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

26.12. Das Condições de Pagamento

26.12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou da Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.12.2. A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II- da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

III- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

26.12.3. As respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado/Fhemeron, emitidas em 02(duas) vias, em favor da Contratante;

26.12.4. No corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura deverá conter a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 10.02.99);

26.12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

26.12.6. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

26.12.7. O prazo para pagamento da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30(trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

26.12.8. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa (s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

26.12.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM=IxNxVP, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

26.12.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

26.12.11. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura, a Contratante a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

26.12.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

26.12.13. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não Instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

26.12.14. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

26.12.15. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada;

26.12.16. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal e/ou Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

27. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1.Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que estima a receita e fixa as despesas do Estado para o exercício 2019, no Plano Plurianual de Ação Governamental através do Projeto Atividade: 2087, Elemento de Despesa 3390.39, Fontes de Recursos: 0110 e 0209.

28. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

28.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11.06.2003.

29. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

29.1. A proposta dar-se-a pelo critério do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, critério de julgamento POR LOTE, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Edital, bem como esclarecer que *competes ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes* (súmula n. 8 do Tribunal de Contas).

29.2. A contratação dar-se-a por Lote em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação, sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, portanto, busca-se com a segmentação por lotes que a especialidade prevaleça proporcionando preços mais competitivos com melhor qualidade ampliando desta forma a competitividade, assim não havendo prejuízo para o conjunto a ser licitado nem perda da economia de escala, conforme preconiza a súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União e a Súmula n. 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

29.2.1 *Considerando que o critério de menor preço por lote, aumenta a vantajosidade de competição do objeto em tela.*

29.3. A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.

29.4. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) mediante planilha constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE mensalmente.

29.5. A Contratada deverá acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES ou SEAC (*vigente na data da licitação*).

29.6. No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada para cada categoria profissional a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES ou SEAC (*vigente*).

29.7. No Preenchimento da Planilha de Custos, as planilhas de mão de obra deverão ser individualizadas por turnos, de forma que os custos dos postos de trabalhos sejam identificados por horário de trabalho em planilhas independentes.

30. GARANTIA CONTRATUAL:

30.1. Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, a FHEMERON exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado;

30.1.1. As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são as seguintes:

30.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

30.1.1.2. seguro-garantia;

30.1.1.3. fiança bancária.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- 30.1.1.4. A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato a ser firmado;
- 30.1.1.5. A licitante vencedora obrigará-se a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do contrato a ser firmado, mantê-la válida e atualizada;
- 30.1.1.6. A garantia prestada somente será liberada ou restituída 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato a ser firmado, mediante requerimento da CONTRATANTE e comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- 30.1.1.7. A perda da garantia em favor da FHEMERON, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato a ser firmado;
- 30.1.1.8. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 30.1.1.9. A qualquer tempo, mediante comunicação a FHEMERON, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Projeto Básico;
- 30.1.1.10. A garantia deverá ter prazo de validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

31. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada há sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes. (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93).

32. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 32.1. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, indicado na forma do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993:
- 32.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços pela CONTRATADA, é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 32.1.2. Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA, e suficiente para bom desempenho dos serviços;
- 32.1.3. Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- 32.1.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere a execução do contrato;
- 32.1.5. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 32.1.6. É vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis.

33. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

33.1. A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

34. RESCISÃO CONTRATUAL:

34.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.79 da referida lei.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

35. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

35.2 Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

35.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

35.3.1 Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

35.3.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

35.3.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

35.3.4 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

35.3.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

35.3.6 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

35.3.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

35.3.8 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

35.3.9 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

35.4 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

35.5 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

35.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA *
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
3	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

35.7 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

35.8 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

35.9 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

35.10 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

35.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

35.12 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

35.13 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

36. DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO:

36.1. Será permitida a repactuação do valor do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data da última repactuação, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em planilha;

36.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa e o encargo dos cálculos;

36.3. Os efeitos financeiros do pedido de repactuação serão devidos a contar da data da solicitação da licitante vencedora.

35. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

35.1. No interesse da Administração da FHEMERON, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

35.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

36. DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

- Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, aplica-se neste contrato, a que couber, as disposições contidas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;
- Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico, na sede da contratada;
- A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos serviços que fazem parte deste contrato bem como os locais de sua execução;
- Acatar o que está previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES (*vigente na data da licitação*);
- No Preenchimento da Planilha de Custos deverá ser observada para cada categoria profissional a tabela de Salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINTELPES (vigente).
- Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- Não poderão ser habilitadas no processo licitatório empresas que façam sub-empresa de serviços objeto deste Projeto Básico.
- CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas e regulamentos.
- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

38. DOS CASOS OMISSOS

38.1 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexo, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

39. Fica alterada a redação disposta no item 34 – Da participação de consórcio conforme segue:

39.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

39.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO II - MODELO QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
ANEXO III - SAM'S
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas de nº a deste.**

George Luiz Sabag Skrobot
VICE PRESIDENTE/ FHEMERON



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo
Licitação Nº

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço

DIRETÓRIO: PAGINAS/72/INSS-PR/1994	ARQUIVO: 248.HTM (ATUALIZAR)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

TOTAL	
-------	--

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)	(R\$)
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)	
E Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado	

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR	QUANTIDADE DE	VALOR PROPOSTO	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL
---------------------	--------------------	---------------	----------------	--------------------------	-------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	EMPREGADO (B)	EMPREGADOS POR POSTO (C)	POR POSTO (D) = (B X C)		DO SERVIÇO (F) = (D X E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

ANEXO II - MODELO Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A Valor proposto por unidade de medida *	
B Valor mensal do serviço	
C Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Complemento dos serviços de limpeza e conservação

I - PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M²

ÁREA INTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área interna, alíneas "a" e "b" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 600^{*})}$		
SERVENTE	$\frac{1}{600^{*}}$		
TOTAL			

ÁREA EXTERNA - (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "a", "c", "d" e "e" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE	(2) PREÇO HOMEM-MÊS	(1x2) SUBTOTAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	(1/M ²)	(R\$)	(R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times 1200^{*})}$		
SERVENTE	$\frac{1}{1200^{*}}$		
TOTAL			

ESQUADRIA EXTERNA (Fórmulas exemplificativas de cálculo para área externa, alíneas "b" e "c" do artigo 44, para as demais alíneas deverão ser incluídos novos campos na planilha com a metragem adequada.)

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE DE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO MÊS (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ki****	(5) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{30^{**} \times 220^{*}}$	16****	$\frac{1}{191,40}$	0,0000127		
SERVENTE	$\frac{1}{220^{*}}$	16****	$\frac{1}{191,40}$	0,0000380		
TOTAL						

FACHADA ENVIDRAÇADA - FACE EXTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE DE (1/M ²)	(2) FREQUÊNCIA NO SEMESTRE (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO SEMESTRE (HORAS)	(4) =(1x2x3) Ke****	(5) PREÇO HOME M-MÊS (R\$)	(4x5) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{4^{**} \times 110^{*}}$	8****	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000158		
SERVENTE	$\frac{1}{110^{*}}$	8****	$\frac{1}{1.148,4}$	0,0000633		
TOTAL						

ÁREA MÉDICO-HOSPITALAR E ASSEMELHADOS

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M ²)	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1x2) SUBTOTAL (R\$/M ²)
ENCARREGADO	$\frac{1}{1}$		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

	(30** x 330*)		
SERVENTE	$\frac{1}{330^*}$		
TOTAL			

* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

** Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, estes valores das planilhas deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke).

*** Freqüência sugerida em horas por mês. Caso a freqüência adotada, em horas, por mês ou semestre, seja diferente, estes valores deverão ser adequados à nova situação, bem como os coeficientes delas decorrentes (Ki e Ke).

II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M ²)	ÁREA (M ²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
III - Esquadria Externa			
IV - Fachada Envidraçada			
V - Área Médico-Hospitalar			
Outras - (especificar)			
TOTAL			

ANEXO III - SAMS (MODELO)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA		
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D" , asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência nas dependências do Hemocentro Coordenador, Almoxarifado Central e também nas Unidades da Hemorrede localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena-RO, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o prazo previsto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

Órgão Requisitante: Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia Processo Administrativo n° : 0052.078177/2018-43 Programa Atividade: 2087 Recursos: 0110 e 0209 Despesas: 3390.39 Fonte de Elemento						
	Descrição do objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (m²)	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
LOTE 01 – Hemocentro Coordenador						
1.0	Área Interna					
1.1.1	Piso Frio	m²	578,78			
1.1.2	Laboratórios	m²	11,23			
1.1.3	Almoxarifados/galpões	m²	32,61			
1.1.4	Áreas com espaços livres – saguão , hall e salão	m²	0,00			
1.2	Área Externa					
1.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m²	358,38			
1.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m²	1.396,54			
1.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m²	951,61			
1.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m²	37,61			
1.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m²	358,38			
1.3	Esquadrias Face Interna e Externa					
1.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m²	0,00			
1.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m²	168,44			
1.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m²	0,00			
1.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m²	168,44			
1.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas					
1.4.1	Áreas críticas	m²	360,99			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

1.4.2	Áreas não críticas	m ²	232,65			
1.4.3	Áreas semi-críticas	m ²	162,66			
	LOTE 02 – Almoxarifado Central					
2.1	Piso área externa	m ²	2012,48			
2.2	Piso área interna do galpão	m ²	823,32			
2.3	Área Periculosa	m ²	24			
2.4	Piso área interna do Escritório	m ²	134,2			
	LOTE 03 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ariquemes					
3.1	Área Interna					
3.1.1	Pisos frios	m ²	106,17			
3.1.2	Laboratórios	m ²	0,00			
3.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	3,63			
3.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	89,62			
3.2	Área Externa					
3.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	0,00			
3.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	0,00			
3.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00			
3.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00			
3.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00			
3.3	Esquadrias Face Interna e Externa					
3.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
3.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	44,88			
3.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
3.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	44,88			
3.3.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

3.3.6	Áreas Críticas	m ²	127,72			
3.3.7	Áreas Não Críticas	m ²	10,57			
3.3.8	Áreas Semi-Críticas	m ²	0,00			
	LOTE 04 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Cacoal					
4.1	Área Interna					
4.1.1	Pisos frios	m ²	98,65			
4.1.2	Laboratórios	m ²	0,00			
4.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	49,31			
4.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão		117,61			
4.2	Área Externa					
4.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	146,42			
4.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	204,83			
4.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00			
4.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	426,15			
4.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	309,32			
4.3	Esquadrias Face Interna e Externa					
4.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
4.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	80,50			
4.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
4.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	80,50			
4.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas					
4.1.1	Áreas Críticas	m ²	155,05			
4.1.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,75			
4.1.3	Áreas Semi-Críticas	m ²	15,93			
	LOTE 05 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Guajará Mirim					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

5.1	Área Interna					
5.1.1	Pisos Frios	m ²	89,91			
5.1.2	Laboratórios	m ²	0,00			
5.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	0,00			
5.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	47,54			
5.2	Área Externa					
5.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	133,94			
5.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	359,88			
5.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00			
5.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	1,171,65			
5.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00			
5.3	Esquadrias Face Interna e Externa					
5.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
5.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	52,55			
5.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
5.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	52,55			
5.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas					
	Áreas Críticas	m ²	124,07			
	Áreas Não Críticas	m ²	10,24			
	Áreas Semi-Críticas	m ²	24,30			
LOTE 06 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Ji-Paraná						
6.1	Área Interna					
6.1.1	Pisos Frios	m ²	87,86			
6.1.2	Laboratórios	m ²	0,00			
6.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	20,41			
6.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	60,60			
6.2	Área Externa					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

6.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	68,09			
6.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	95,56			
6.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	11,26			
6.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00			
6.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00			
6.3	Esquadrias Face Interna e Externa					
6.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
6.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	49,18			
6.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
6.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	49,18			
6.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas					
6.4.1	Áreas Críticas	m ²	104,56			
6.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	0,00			
6.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	8,85			
LOTE 07 – Unidade de Coleta do Município de Rolim de Moura						
7.1	Área Interna					
7.1.1	Pisos Frios	m ²	252,89			
7.1.2	Laboratórios	m ²	0,00			
7.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	29,91			
7.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	146,21			
7.2	Área Externa					
7.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	0,00			
7.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	75,00			
7.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

7.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00			
7.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00			
7.3	Esquadrias Face Interna e Externa					
7.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
7.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52			
7.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
7.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52			
7.4	Áreas Insalubres e Assemelhadas					
7.4.1	Áreas Críticas	m ²	96,42			
7.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,90			
7.4.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	0,00			
	LOTE 08 – Unidade de Coleta e Transfusão do Município de Vilhena					
8.1	Área Interna					
8.1.1	Pisos Frios	m ²	348,08			
8.1.2	Laboratórios	m ²	0,00			
8.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	31,03			
8.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	283,49			
8.2	Área Externa					
8.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	109,32			
8.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	741,33			
8.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	563,97			
8.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	289,80			
8.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00			
8.3	Esquadrias Face Interna e Externa					

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

8.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
8.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	212,95			
8.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00			
8.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	212,95			
8.5	Áreas Insalubres e Assemelhadas					
8.5.1	Áreas Críticas	m ²	174,89			
8.5.2	Áreas Não Críticas	m ²	29,87			
8.5.3	Áreas Semi- Críticas	m ²	82,06			
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA ACP/GC/SEPLAD			
	Data:	Fone:	Validade Proposta:		Valor da Proposta/Anual:	
	Banco:	Assinatura:				
	Agência:	C/C:				
	OBS:	<p>1 -) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 03 (três) vias desta solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços. 2 -) Quando a solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, disquete ou CD-R com as informações. 3 -) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA.</p>				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO DE ESTIMATIVA

LOTE 01 – HEMOCENTRO COORDENADOR - PORTO VELHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
1	Piso Frio	m ²	578,78	R\$ 3.044,38
2	Laboratórios	m ²	11,23	R\$ 131,39
3	Almoxarifados/galpões	m ²	32,61	R\$ 91,63
4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	0,00	R\$ 0,00
Área Externa				
1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	358,38	R\$ 838,61
2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	1.396,54	R\$ 977,58
3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	951,61	R\$ 2.226,77
4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	37,61	R\$ 88,01
5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	358,38	R\$ 838,61
Esquadrias Face Interna e Externa				
1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	168,44	R\$ 53,90
3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	168,44	R\$ 200,44
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
1	Áreas críticas	m ²	360,99	R\$ 4.339,10
2	Áreas não críticas	m ²	232,65	R\$ 2.175,28
3	Áreas semicríticas	m ²	162,66	R\$ 1.244,35
TOTAL DO LOTE 01				R\$ 16.250,05
TOTAL ANUAL LOTE 01				R\$ 195.000,60

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

LOTE 02 – ALMOXARIFADO CENTRAL - PORTO VELHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
2.1	Piso área externa	m ²	2.012,48	R\$ 10.585,64
2.2	Piso área interna do Galpão	m ²	823,32	R\$ 9.632,84
2.3	Área periculosa	m ²	24,00	R\$ 67,44
2.4	Piso área interna do Escritório	m ²	134,20	R\$ 566,25
TOTAL MÊS LOTE 2				R\$ 20.852,17
TOTAL ANUAL LOTE 2				R\$ 250.226,04

LOTE 03 – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
3.1.1	Pisos frios	m ²	106,17	R\$ 558,45
3.1.2	Laboratórios	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	3,63	R\$ 10,20
3.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	89,62	R\$ 377,30
Área Externa				
3.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
Esquadrias Face Interna e Externa				
3.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	44,88	R\$ 14,36
3.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
3.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	44,88	R\$ 53,41
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
3.3.6	Áreas Críticas	m ²	127,72	R\$ 1.535,19
3.3.7	Áreas Não Críticas	m ²	10,57	R\$ 98,83
3.3.8	Áreas Semicríticas	m ²	0,00	R\$ 0,00
TOTAL MÊS LOTE 03				R\$ 2.647,74
TOTAL ANO LOTE 03				R\$ 31.772,88

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

LOTE 04 – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
4.1.1	Pisos frios	m ²	98,65	R\$ 518,90
4.1.2	Laboratórios	m ²	0,00	R\$ 0,00
4.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	49,31	R\$ 138,56
4.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	117,61	R\$ 495,14
Área Externa				
4.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	146,42	R\$ 342,62
4.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	204,83	R\$ 143,38
4.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
4.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	426,15	R\$ 997,19
4.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	309,32	R\$ 723,81
Esquadrias Face Interna e Externa				
4.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
4.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	80,50	R\$ 25,76
4.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
4.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	80,50	R\$ 95,80
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
4.1.1	Áreas Críticas	m ²	155,05	R\$ 1.863,70
4.1.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,75	R\$ 296,86
4.1.3	Áreas Semicríticas	m ²	15,93	R\$ 121,86
TOTAL MÊS LOTE 04				R\$ 5.763,58
TOTAL ANO LOTE 04				R\$ 69.162,96

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

LOTE 05 – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
5.1.1	Pisos Frios	m ²	89,91	R\$ 472,93
5.1.2	Laboratórios	m ²	0,00	R\$ 0,00
5.1.3	Almoxarifados/Galpões	m ²	0,00	R\$ 0,00
5.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	47,54	R\$ 200,14
Área Externa				
5.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	m ²	133,94	R\$ 313,42
5.2.2	Varição de passeios e arruamentos	m ²	359,88	R\$ 251,92
5.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
5.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	1,171,65	R\$ 2.741,66
5.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
Esquadrias Face Interna e Externa				
5.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
5.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	52,55	R\$ 16,82
5.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
5.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	52,55	R\$ 62,53
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
5.4.1	Áreas Críticas	m ²	124,07	R\$ 1.491,32
5.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	10,24	R\$ 95,74
5.4.3	Áreas Semicríticas	m ²	24,30	R\$ 185,90
TOTAL MÊS LOTE 05				R\$ 5.832,38
TOTAL ANO LOTE 05				R\$ 69.988,56

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

LOTE 06 – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
6.1.1	Pisos Frios	m ²	87,86	R\$ 462,14
6.1.2	Laboratórios	m ²	0,00	R\$ 0,00
6.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	20,41	R\$ 57,35
6.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	60,60	R\$ 255,13
Área Externa				
6.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	68,09	R\$ 159,33
6.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	95,56	R\$ 66,89
6.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	11,26	R\$ 26,35
6.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
6.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
Esquadrias Face Interna e Externa				
6.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
6.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	49,18	R\$ 15,74
6.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
6.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	49,18	R\$ 58,52
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
6.4.1	Áreas Críticas	m ²	104,56	R\$ 1.256,81
6.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	0,00	R\$ 0,00
6.4.3	Áreas Semicríticas	m ²	8,85	R\$ 67,70
TOTAL MÊS LOTE 06				R\$ 2.425,96
TOTAL ANO LOTE 06				R\$ 29.111,52

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

LOTE 07 – UNIDADE DE COLETA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
7.1.1	Pisos Frios	m ²	252,89	R\$ 1.330,20
7.1.2	Laboratórios	m ²	0,00	R\$ 0,00
7.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	29,91	R\$ 84,05
7.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	146,21	R\$ 615,54
Área Externa				
7.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	0,00	R\$ 0,00
7.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	75,00	R\$ 52,50
7.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
7.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
7.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
Esquadrias Face Interna e Externa				
7.3.1	Face interna com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
7.3.2	Face interna sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52	R\$ 374,25
7.3.3	Face externa com exposição à situação de risco	m ²	0,00	R\$ 0,00
7.3.4	Face externa sem exposição à situação de risco	m ²	1.169,52	R\$ 1.391,73
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
7.4.1	Áreas Críticas	m ²	96,42	R\$ 1.158,97
7.4.2	Áreas Não Críticas	m ²	31,90	R\$ 298,27
7.4.3	Áreas Semicríticas	m ²	0,00	R\$ 0,00
TOTAL MÊS LOTE 07				R\$ 5.305,52
TOTAL ANO LOTE 07				R\$ 63.666,24

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **KAPPA**

LOTE 08 – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	SUBTOTAL
Área Interna				
8.1.1	Pisos frios	m ²	348,08	R\$ 1.830,48
8.1.2	Laboratórios	m ²	0,00	R\$ 0,00
8.1.3	Almoxarifados/galpões	m ²	31,03	R\$ 87,19
8.1.4	Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	m ²	283,49	R\$ 1.193,49
Área Externa				
8.2.1	Pisos pavimentados adjacentes/contíguo às edificações	m ²	109,32	R\$ 255,81
8.2.2	Varrição de passeios e arruamentos	m ²	741,33	R\$ 518,93
8.2.3	Pátios e áreas verdes com alta frequência	m ²	563,97	R\$ 1.319,69
8.2.4	Pátios e áreas verdes com média frequência	m ²	289,80	R\$ 678,13
8.2.5	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	m ²	0,00	R\$ 0,00
Esquadrias Face Interna e Externa				
8.3.1	Piso área interna	m ²	0,00	R\$ 0,00
8.3.2	Esquadria externa	m ²	212,95	R\$ 253,41
8.3.3	Esquadria interna	m ²	0,00	R\$ 0,00
8.3.4	Área insalubre	m ²	212,95	R\$ 4.480,47
Áreas Insalubres e Assemelhadas				
8.5.1	Áreas Críticas	m ²	174,89	R\$ 2.102,18
8.5.2	Áreas Não Críticas	m ²	29,87	R\$ 279,28
8.5.3	Áreas Semicríticas	m ²	82,06	R\$ 627,76
TOTAL DO LOTE 08				R\$ 13.626,82
TOTAL ANO LOTE 08				R\$ 163.521,84

VALOR TOTAL <u>MENSAL</u> DOS LOTES	R\$ 72.704,23
VALOR TOTAL <u>ANUAL</u> DOS LOTES	R\$ 872.450,78

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
N.º _____ **QUE ENTRE SI**
CELEBRAM, A FHEMERON E A EMPRESA
____(nome)____ Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, a, **sediada**
a Rua _____ **n.º** _____,
_____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF _____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida no _____, em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, (**nacionalidade**), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º *******, que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º..... homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo “D”**, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referência nas dependências do Hemocentro Coordenador, Almoxarifado Central e também nas Unidades da Hemorrede localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena-RO da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme especificados no item 2.4.V deste Projeto Básico, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo previsto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO, PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 2.1. **Local:** Conforme dispõe o item 20 **no** Termo de Referência.
- 2.2. **Prazo:** Conforme dispõe o item 33 **no** do Termo de Referência
- 2.4. **Vigência:** Conforme dispõe o item 31 **no** do Termo de Referência
- 2.5. **Garantia Contratual:** Conforme dispõe o item 30 **no** Termo de Referência



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Conforme dispõe o item 16 e 17 no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Conforme dispõe o item 18 no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2 Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: descrito no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme dispõe o subitem 26.11 no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Conforme dispõe o item 31 no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Ao final do prazo de 01 (um) ano previsto no art. 2º § 1º, da Lei nº 10.192/2001, caso seja solicitada pela contratante, a repactuação será com base em planilha de variação de custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, e os reajustes relacionados aos insumos serão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou no índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Conforme dispõe o item 35 no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

10.2.1 decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

10.2.2 alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

10.2.3 transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

10.2.4 cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

10.2.5 no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

10.2.6 no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

13.3 Ficam vedadas a subcontratação total do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, **conforme dispõe o item 14 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos a lei federal nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55, Inciso XII;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de Nº que depois de lido e achado conforme, é



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação KAPPA

assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO,dede 2019.

Titular da CONTRATANTE

Titular da CONTRATADA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

++++
++++
++++

Procedimentos/Instruções a serem adotados, para impressão dos anexos nos autos

O objetivo dessa instrução é contribuir com o conhecimento de manuseio de documentos em sistemas digitais do governo.

1. Esse processo deve ser consultado pelo navegador do Google Chrome, para o possível salvamento do arquivo supracitado, na forma que será explicado a seguir.
2. Deve com o mouse, selecionar no começo do documento, até a parte final do mesmo, selecionado os textos/palavras e etc.
3. Depois de selecionado as informações interessadas, deve clicar com o botão direito do mouse, e clicar no campo "Imprimir",
4. No painel do navegador, aparecerá as informações para impressão do documento,
5. No campo "Destino", deve alterar para "Salvar como PDF",
6. Depois deve clicar no botão "Salvar",
7. Depois deve escolher o diretório de onde será salvo o arquivo no dispositivo/computador,
8. Depois é só abrir o arquivo, que foi gerado, ao qual pode ser enviado por e-mail ou impresso.

Considerando que essas instruções, somente terão validade na utilização do navegador Google Chrome, caso a pessoa utilize outro navegador, deve se informa das medidas a serem adotadas.

Considerando que os anexos, que foi juntado no documento Termo de Referência, visando a estética processual e economicidade de volumes adicionados no processo em questão, facilitando a compreensão e leitura do processo em tela.

Considerando que o setor NUCOMP/COAF/FHEMERON, conta com uma equipe reduzida de servidores, ao qual o servidor elabora e assinar diversos documentos para o andamento processual da aquisição.